

	RFP – Request for Proposal	Página 1 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

RFP

SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL INFOVIAS 05, 06 E 08

	RFP – Request for Proposal	Página 2 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

1. CONTEXTO

1.1. A Associação Administradora da Faixa de 3,5 GHz (“EAF”) é uma organização sem fins lucrativos, constituída conjuntamente pela Telefônica Brasil S.A., Claro S.A. e TIM S.A, para fins do cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL de Radiofrequências na faixa de 3,5 GHz (“Edital”).

1.2. A EAF tem por objeto gerir os recursos a ela atribuídos, de modo a subsidiar e fazer com que sejam operacionalizadas de forma isonômica e não discriminatória, todas as obrigações a ela designadas nos termos do Edital para implementação da rede 5G no país.

1.3. Para maiores informações sobre a EAF, por gentileza acessar o nosso website: <https://eaf.org/infovias>.

1.4. O objeto do presente contrato tem por finalidade atender ao Projeto de implantação de uma rede de comunicações ópticas subaquática na Amazônia para atender objetivos do PAIS (Programa Amazônia Integrada e Sustentável), criado pelo Decreto no 10.800, de 17 de setembro de 2021, para fins da consecução de política pública definida pelo Ministério das Comunicações por meio da Portaria n.º 1.924/SEI-MCOM, de 29 de janeiro de 2021.

1.5. A parcela do Programa Amazônia Integrada e Sustentável (PAIS) sob responsabilidade da Contratante envolve a implantação de 06 (seis) infovias (02,03,04,05,06 e 08) - predominantemente subaquática - que tem a finalidade de expandir a infraestrutura de comunicações na região Amazônica.

1.6. A EAF (Entidade Administradora da Faixa), doravante denominada EAF, convida vossa empresa, doravante denominada PROPONENTE, a apresentar proposta técnico/comercial para prestação dos serviços detalhados como segue neste documento (RFP).

1.7. Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que, não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP, mediante justificativa e prévia notificação da PROPONENTE.

1.8. Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências nela previstas ensejará sua desclassificação.

	RFP – Request for Proposal	Página 3 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

1.9. A entrega de propostas e documentos em atenção à presente RFP pressupõe que a Proponente tem pleno conhecimento do conteúdo desta RFP e que aceita, incondicionalmente, os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

2. CONFIDENCIALIDADE

2.1. A PROPONENTE convidada a apresentar suas propostas deverá tratar essa RFP e todas as informações dela decorrentes como particulares e estritamente confidenciais.

2.2. A cópia e/ou distribuição deste material deverá se restringir exclusivamente aos empregados, prepostos e/ou consultores da PROPONENTE, envolvidos com a elaboração das propostas. Não será permitida sua distribuição a terceiros que não os expressamente arrolados nesta RFP, no todo ou em partes.

2.3. Qualquer violação ao disposto nesta cláusula por parte da PROPONENTE importa em sua exclusão do processo de fornecimento, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

2.4. No processo de Solicitação de Proposta (RFP), a EAF pode ter a oportunidade de divulgar certas informações proprietárias e confidenciais. Tais informações devem incluir, mas não estão limitadas a informações orais, impressas e/ou em outras formas pertencentes à EAF e/ou seus Fornecedores.

2.5. A PROPONENTE concorda em manter a confidencialidade de todas as informações divulgadas como confidenciais e tomar todas as precauções apropriadas necessárias para manter a confidencialidade e segurança de tais informações.

2.6. A PROPONENTE concorda em não divulgar, de nenhuma maneira ou forma, nem duplicar, recriar, comunicar ou utilizar as referidas informações, exceto com o consentimento prévio por escrito da EAF.

2.7. A PROPONENTE concorda que todas as informações proprietárias e confidenciais fornecidas devem ser devolvidas à EAF imediatamente após a solicitação.

2.8. A PROPONENTE reconhece que pode não receber um contrato com base em sua resposta a esta RFP. O fato de a PROPONENTE não receber o contrato não a isenta da obrigação de manter a confidencialidade descrita nesta seção.

3. OBJETO

3.1. Esta Solicitação de Proposta (*RFP – Request for Proposal*), estabelece diretrizes à seleção e contratação de empresa com expertise técnica ambiental especializada na análise de informações,

	RFP – Request for Proposal	Página 4 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

elaboração de documentos e respectiva submissão aos órgãos competentes de Licenciamento Ambiental para implantação de Cabos Ópticos Subaquáticos e Terrestres, visando a atender as necessidades dos projetos Infovias 05, 06 e 08 situadas nos Estados do Amazonas, Rondônia e Acre.

3.2. A contratação tem por objeto selecionar empresa para a prestação de serviço especializado para condução e obtenção de Licença Ambiental necessárias para implantação, ancoragem e operação do cabo óptico subaquático em ambiente fluvial, nos leitos dos rios Madeira, Purus e Juruá.

4. OBJETIVOS

4.1. O Serviço de Licenciamento Ambiental - SLA tem como objetivo a emissão da licença prévia, de instalação e operação das infraestruturas de cabo ópticos subaquáticos, e terrestres se houver, denominadas de Infovia 05, infovia 06 e infovia 08. Cada infovia possui um conjunto de cidades, onde deverão ser interligadas pela infraestrutura. As localidades são previstas na Tabela 1 e Figuras 2, 3 e 4 abaixo:

Tabela 1: Lista de localidades por infovia.

INFOVIA	RIO	ESTADO	CIDADES	Qtd. CIDADES
Infovia 05	Rio Madeira	Amazonas e Rondônia	Autazes-AM Nova Olinda do Norte-AM Borba-AM Novo Aripuanã-AM Manicoré-AM Humaitá-AM Calama-RO Porto Velho-RO	8
Infovia 06	Rio Purus	Amazonas e Acre	Codajás-AM Anori-AM Beruri-AM Tapauá-AM Canutama-AM Lábrea-AM Pauini-AM Boca do Acre-AM Porto Acre-AC Rio Branco-AC	10
Infovia 08	Rio Juruá	Amazonas e Acre	Fonte Boa-AM Juruá-AM Carauari-AM Itamarati-AM Eirunepé-AM IPIXUNA-AM Guajará-AM Cruzeiro do Sul-AC	8

	RFP – Request for Proposal	Página 6 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

Tabela 2: Fases das entregas por infovia

FASE	ENTREGA	PRAZO
1	Estudo Ambiental Simplificado	30 dias corridos a partir da emissão do TR (protocolar EAS)
2	Licença Prévia	10 dias corridos a partir da emissão da LP (atender condicionantes)
3	Licença de Instalação	10 dias corridos a partir da emissão da LI (atender condicionantes)
4	Aplicação dos Programas Ambientais	De acordo com o cronograma de instalação da EAF
5	Licença de Operação	30 dias corridos a partir do término da implantação (relatório de aplicação dos programas ambientais previstos na LI)

4.3. A proposta técnica e comercial submetida pela empresa participante, deverá atender estritamente os itens e subitens discriminados nesta Solicitação de Proposta, assim como as recomendações e exigências normativas previstas pelas instituições recomendadas.

Tabela 3: Cronograma de Implantação Estimado

INFOVIA	IMPLANTAÇÃO	PERÍODO
05	30 dias corridos	Dez/2025
06	60 dias corridos	Fev/2026 a Mar/2026
08	60 dias corridos	Mai/2026 a Jun/2026

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Proponente:

5.1. Após a assinatura do contrato, deverá ocorrer, em até 5 (cinco) dias úteis, a reunião inicial (Kick-off Meeting) para alinhamento geral das diretrizes, demandas e apresentação da equipe de trabalho, assim como o Plano de Trabalho Detalhado (Memorial Descritivo e Cronograma).

5.2. A entrada do processo no órgão licenciador através da emissão da Ficha de Caracterização da Atividade – FCA e Proposta de Termo de Referência, é de responsabilidade da EAF.

	RFP – Request for Proposal	Página 7 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

5.3. Deverá dedicar um Gestor de Projetos para tratativas administrativas e executivas das entregas previstas, além do Coordenador Técnico, o qual deverá atuar como responsável técnico de todas as ações, análises e definições dos serviços.

5.4. Deverá alocar e designar um profissional com a Anotação e Registro de Responsabilidade Técnica (ART) válida nos Estados onde os projetos serão realizados.

5.5. Deverá realizar reuniões periódicas para reportar a evolução das atividades, assim como registrar e informar qualquer evento não planejado que possa vir a afetar o planejamento acordado. As reuniões deverão ocorrer uma vez por semana, podendo ser alteradas conforme necessidade ou autorização da EAF.

5.6. Deverá prover a sua equipe interna e externa com todos os recursos necessários para a prestação dos serviços, a exemplo de telefones celulares, computadores, cursos e treinamentos, alojamentos que se fizerem necessários e equipamentos de proteção individual (EPIs).

5.7. Deverá possuir em seu corpo técnico profissionais habilitados para atender todas as exigências do órgão licenciador, sem custos extras para EAF.

5.8. Deverá elaborar quaisquer documentos, despachos e parecer solicitado pelo órgão licenciador, inclusive alterações e correções na Ficha de Caracterização da Atividade – FCA e Proposta de Termo de Referência.

5.9. Deverá realizar reuniões com órgãos licenciadores da esfera federal, estadual e municipal, mediante autorização da EAF.

5.10. Deverá prever todos os custos para o atendimento das entregas previstas na Tabela 2, incluindo despesas de transporte (aéreo, terrestre e fluvial), hospedagem, logística, produção de material (mídia, caderno, folheto, cartilha, áudio) e taxas.

5.11. A EAF será responsável somente pelo pagamento da emissão das licenças prévias, de instalação e operação.

5.12. Estudo Ambiental Simplificado – EAS

A proponente:

5.13. A elaboração do Estudo Ambiental Simplificado, deverá atender todas as exigências ambientais apresentadas no Termo de Referência emitido pelo órgão licenciador.

	RFP – Request for Proposal	Página 8 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

5.14. As informações sobre o empreendimento referente ao método de implantação, estudos de viabilidades, estudos hidrográficos, plantas de localização e situação serão compartilhados com a empresa contratada.

5.15. Os documentos referentes aos processos já iniciados pela EAF, serão disponibilizados nesta RFP, conforme Anexo I – Ficha de Caracterização da Atividade da Infovia 05, Anexo II – Ficha de Caracterização da Atividade da Infovia 06, Anexo III – Proposta de Termo de Referência, Anexo III – Proposta de Termo de Referência e Anexo IV – Parecer Técnico da Infovia 05.

5.16. Deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar com a devida expertise do tema.

5.17. Deverá atender o prazo de 30 dias corridos para protocolar o estudo junto ao órgão licenciador, a contar da data de emissão do TR.

5.18. O conteúdo mínimo do EAS, deverá conter:

- a) Identificação dos responsáveis e dados do empreendimento;
- b) Área de influência da atividade e diagnóstico ambiental;
- c) Legislação ambiental aplicável;
- d) Análise do Meio físico, meio biótico e meio socioeconômico;
- e) Análise integrada e síntese da qualidade ambiental;
- f) Identificação e avaliação de impactos ambientais;
- g) Medidas mitigadoras, compensatórias e programas ambientais aplicáveis;
- h) Conclusão, bibliografia, glossário, apêndices e mapas.

5.19. A proponente não deverá se limitar as informações fornecidas nesta RFP.

5.20. Deverá realizar todos os despachos junto ao órgão licenciador, assim como o acompanhamento do processo com o órgão licenciador e intervenientes.

5.21. Deverá efetuar todas as correções e solicitações exigidas pelo órgão licenciador.

5.22. Todas as tratativas referentes a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, serão tratadas e elaboradas pela EAF.

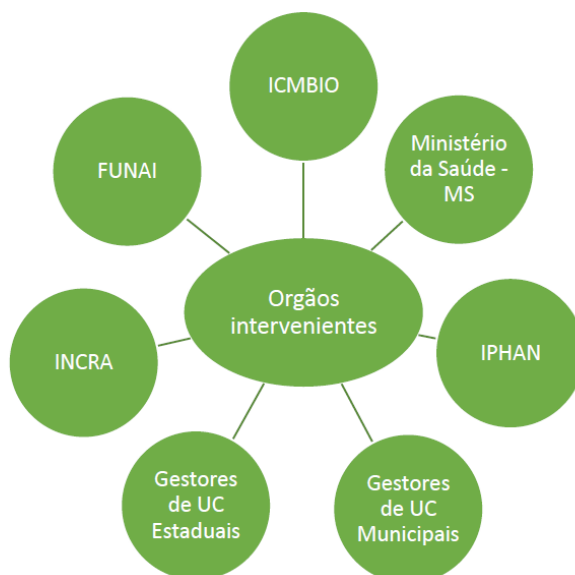
5.23. Deverá elaborar as documentações complementares para a anuência da licença prévia e de instalação, junto aos órgãos intervenientes:

- a) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN: *Acompanhamento Arqueológico (PAA)*;

	RFP – Request for Proposal	Página 9 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

- b) Ministério da Saúde: *Avaliação do Potencial Malarígeno-APM e Plano de Ação de Controle da Malária-PACM*;
- c) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio: *Autorização de Licenciamento Ambiental-ALA*;
- d) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA: *Anuência para LP e LI*.
- e) *Órgãos estaduais e municipais: Anuência para LP e LI*.

Figura 4: Órgãos Intervenientes



5.24. Licença Prévia – LP

A proponente:

5.25. A LP é a licença concedida na fase preliminar do planejamento que aprova a localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelece requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas para a emissão da licença de instalação.

5.26. Deverá elaborar requerimento para emissão da LP.

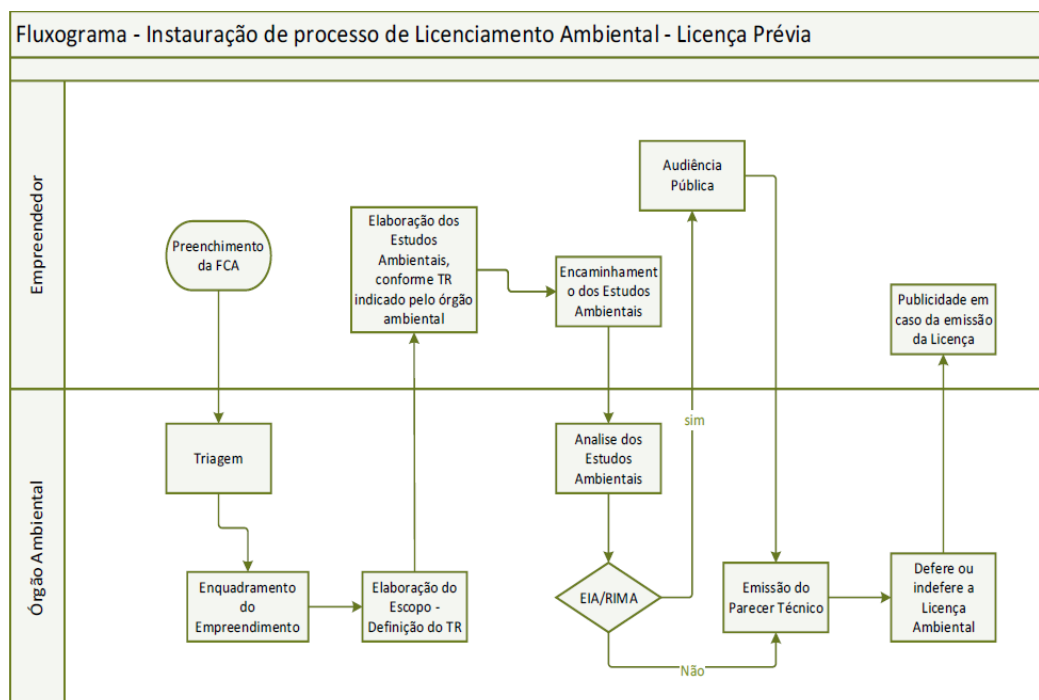
5.27. Deverá realizar o acompanhamento do processo junto ao órgão licenciador e intervenientes, assim como realizar reuniões com os mesmos caso haja necessidade de esclarecimentos.

5.28. Deverá atender as solicitações de correções e esclarecimentos sobre a emissão da LP.

	RFP – Request for Proposal	Página 10 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

- 5.29. Deverá atender as condicionantes informadas na LP, no prazo de 10 dias corridos.
- 5.30. Deverá publicar o requerimento e emissão LP, conforme Resolução Conama nº 6/1986.
- 5.31. Os custos para a publicação do requerimento e emissão da LP são de inteira responsabilidade da contratada.

Figura 5: Fluxograma da LP



5.32. Licença de Instalação – LI

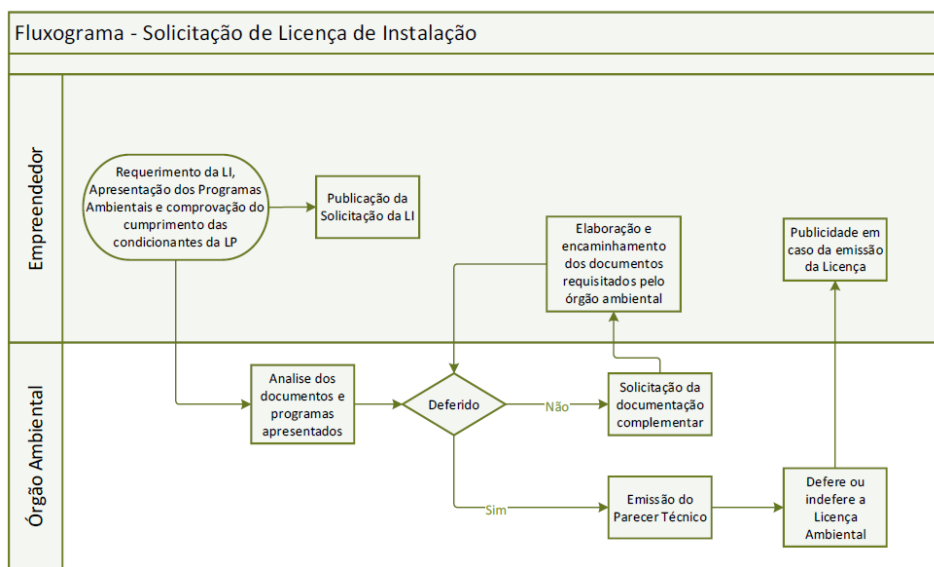
A proponente:

- 5.33. A LI é a licença que autoriza a instalação do empreendimento de acordo com as especificações dos planos, projetos e programas ambientais aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e as demais condicionantes.
- 5.34. Deverá elaborar requerimento para emissão da LI.
- 5.35. Deverá elaborar documentação e realizar o acompanhamento do processo junto ao órgão licenciador e intervenientes, assim como realizar reuniões com os mesmos caso haja necessidade de esclarecimentos.

	RFP – Request for Proposal	Página 11 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

- 5.36. Deverá atender as solicitações de correções, esclarecimentos e complementações para a emissão da LI.
- 5.37. Deverá atender as condicionantes informadas na LI, no prazo de até 10 dias corridos.
- 5.38. Deverá publicar o requerimento e emissão LI, conforme Resolução Conama nº 6/1986.
- 5.39. Os custos para a publicação do requerimento e emissão da LI são de inteira responsabilidade da contratada.

Figura 5: Fluxograma da LI



5.40. Aplicação dos Programas Ambientais – APA

A proponente:

- 5.41. Deverá aplicar todos os programas ambientais previstos no Estudo Ambiental aprovado, assim como os programas apontados como condicionantes nas Licenças (LP e LI).
- 5.42. A aplicação dos programas ambientais deverá contemplar as atividades de gestão ambiental das obras, monitoramento e mitigação dos impactos do empreendimento informados no Estudo Ambiental e solicitados nas licenças de instalação e prévia.
- 5.43. Os custos para aplicação dos programas ambientais serão de inteira responsabilidade da contratada.

	RFP – Request for Proposal	Página 12 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

5.44. Dentre os principais programas ambientais, já solicitados pelo órgão licenciador para a EAF em projetos anteriores, destacam-se:

- a) **Programa de Controle de Obra (PCO):** operando em todo período de instalação do cabo subaquático e infraestrutura de passagem e ancoragem, através da presença de 1 (um) técnico ambiental, o qual irá instruir a equipe da obra quanto ao cumprimento das ações preventivas e medidas de controle planejadas, conforme estabelecido no processo de licenciamento ambiental e na legislação vigente, como forma de minimizar possíveis transtornos à população e acidentes no ambiente de trabalho.
- b) **Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores (PEAT):** deverá prever no mínimo 1 (um) encontro/sessão de treinamento com a tripulação da Plataforma de Implantação sobre a prevenção de conflitos socioambientais e geração de “não conformidades” durante as atividades de instalação do cabo subaquático.
- c) **Programa de Gestão de Resíduos Sólidos e Efluentes (PGRSE):** deverá prever no mínimo 1 (um) encontro/sessão de treinamento com a tripulação da Plataforma de Implantação, sobre o gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes de forma a garantir o correto manuseio, segregação, armazenamento, transporte e destinação final de tais resíduos.
- d) **Programa de Comunicação Social (PCS):** ações de comunicação sobre o empreendimento com partes interessadas, previamente e durante a atividade da instalação do sistema em ambiente aquático. Será disponibilizado um Sistema de Ouvidoria por e-mail e por telefone, o qual deve entrar em operação antes da campanha de comunicação prévia. Além disso, irá promover encontro com os principais envolvidos da área de influência para desenvolver práticas educativas interligadas à comunicação, atingindo o maior número de pessoas de maneira positiva;
- e) **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR):** deverá prever no mínimo 1 (um) encontro/sessão de treinamento com a tripulação da Plataforma de Implantação e 1 (um) encontro/sessão de treinamento com a equipe que executará as obras de infraestrutura de passagem e ancoragem, ambos em conjunto com o PEAT - Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores. Além disso, previamente e durante as obras nos pontos de aterragem, será realizado *check-list* para verificação e produção de evidências quanto ao cumprimento das medidas de redução dos riscos identificadas na Análise Preliminar Perigos do programa.
- f) **Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD):** deverão ser avaliadas as áreas a serem utilizadas para o aterramento do cabo subaquático no leito e nas margens dos rios utilizados, seu impacto ambiental, e a eventual necessidade de recuperação de alguma área degradada pela implantação do projeto.

5.45. A proponente não deverá se limitar as informações fornecidas nesta RFP, inclusive aos programas ambientais supracitados.

	RFP – Request for Proposal	Página 13 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

5.46. Deverá aplicar os programas ambientais específicos, caso sejam demandados pelos órgãos intervenientes:

- a) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, conforme Portaria Interministerial MMA/MJ/MC/MS nº 60/2015.
- b) Ministério da Saúde;
- c) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;
- d) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- e) Órgãos estaduais e municipais.

5.47. Participar com a equipe da EAF e os subcontratados indicados, na preparação da documentação necessária e adequada de anteprojeto e informações para a obtenção das licenças ambientais. Para isso, deverá entender os aspectos pertinentes as Infovias e de suas etapas de implementação, conhecer, direta ou indiretamente, os locais onde o projeto será realizado e elaborar, orientar ou complementar a documentação existente, com eventuais complementações.

5.48. **Licença de Operação – LO**

A proponente:

5.49. A LO autoriza a operação do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas na LP e LI;

5.50. Deverá elaborar relatório para comprovar o atendimento das condicionantes em até 30 dias após o término da implantação do empreendimento.

5.51. Deverá elaborar requerimento e protocolar relatório para comprovar o atendimento das condicionantes solicitadas na licença de instalação.

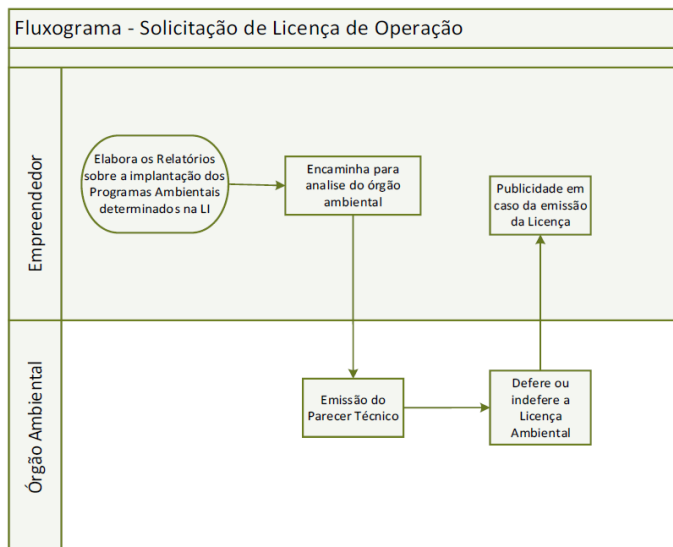
5.52. Deverá realizar tratativas junto aos órgãos intervenientes para que emitam a manifestação conclusiva para a anuência da emissão da LO.

5.53. Deverá publicar o requerimento e emissão LI, conforme Resolução Conama nº 6/1986.

5.54. Os custos para a publicação do requerimento e emissão da LO são de inteira responsabilidade da contratada.

	RFP – Request for Proposal	Página 14 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

Figura 6: Fluxograma da LO



6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços prestados serão remunerados em **60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal**, conforme o contrato.
- 6.2. O Gestor do Contrato deverá emitir um Termo de Aceite ou Recebimento, atestando execução e aceite do serviço prestado e solicitação da emissão do pagamento referente a entrega prevista.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados com base nas entregas e termo de aceite, previstos por fase do respectivo item, conforme previsto na Tabela 3:

	RFP – Request for Proposal	Página 15 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

Tabela 4 - Plano de Pagamento por Infovia.

INFOVIA05			
FASE	ATIVIDADE	FATURAMENTO POR ATIVIDADE	FATURAMENTO POR FASE
1. Estudo Ambiental Simplificado (EAS)	Elaboração e aceite do EAS.	50%	100%
	Anuência dos órgãos intervenientes.	50%	
2. Licença Prévia (LP)	Emissão da LP.	100%	100%
3. Licença de Instalação (LI)	Emissão da LI.	100%	100%
4. Aplicação dos Programas Ambientais (APA)	Aplicação dos programas ambientais	50%	100%
	Relatório de execução dos programas ambientais.	50%	
5. Licença de Operação (LO)	Emissão da LO.	100%	100%

6.4. Os preços apresentados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação do serviço, em conformidade com o que dispõe a legislação brasileira.

6.5. A emissão da Nota Fiscal /Nota de Débito é condicionada à validação do Gestor do contrato na EAF. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura poderá ser paga sem autorização do Gestor do Contrato.

6.6. Os faturamentos a serem realizados pela PROPONENTE à EAF deverão ser baseados no efetivamente realizado, bem como deverão ser executados frente aos preços adjudicados durante o processo de compra, e deverão conter o número do processo de compra informado na minuta do contrato.

6.7. A PROPONENTE reconhece que eventual contratação não confere qualquer garantia de execução da totalidade das atividades, bem como não lhe confere qualquer garantia de prestação de serviços/fornecimento mínimo(a) à EAF, mas apenas estipula as condições comerciais que serão praticadas entre as Partes durante a sua vigência.

6.8. O pagamento será feito exclusivamente mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da Proponente/Contratada, informada previamente. Em caso de alteração da conta corrente, a Contratada deverá comunicar, por escrito, à EAF/Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, os dados completos da nova conta corrente (banco, agência e número da conta), sob pena de aceitação do pagamento efetuado na conta anteriormente indicada. Caso a conta corrente anteriormente indicada esteja inativa e a Proponente/Contratada não houver informado os dados da nova, a EAF/Contratante deverá reter o pagamento até que seja regularizada a comunicação, sem

	RFP – Request for Proposal	Página 16 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

qualquer ônus ou penalidade. O comprovante da operação bancária configurará, para todos os efeitos legais, prova inequívoca do cumprimento da obrigação de pagamento da Contratante.

6.9. Reajuste: As Partes acordam que o valor do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do IPCA ou do IGPM, prevalecendo aquele que tiver o menor percentual de variação no referido período.

6.10. A Contratada tem pleno conhecimento de que o objeto do presente contrato está relacionado com o Projeto de implantação de uma rede de comunicações ópticas subfluvial na Amazônia para atender objetivos do PAIS (Programa Amazônia Integrada e Sustentável), obrigando-se a (i) não onerá-los; e (ii) em caso de oneração decorrente de determinação judicial, informar, no prazo de 10 (dez) dias, (a) à autoridade judicial sobre a condição dos Serviços para mencionado Projeto e (b) à Contratante as providências adotadas.

7. CONTRATO

7.1 Minuta contrato: **A minuta do contrato acompanha a presente RFP e deverá ser observada pelo(a) PROPONENTE. A PROPONENTE deverá estar de acordo com todo o seu teor.**

7.2 **Eventuais dúvidas e/ou solicitações de alterações/adequações da minuta em questão devem ser encaminhadas juntamente com a proposta técnica. Caso contrário entender-se-á que o Propoente concorda com todos os termos e condições da minuta contratual apresentada.**

7.3 O envio de Proposta técnica e/ou comercial, sem qualquer ressalva em relação ao teor da minuta padrão da EAF, configurará aceite total e irrestrito aos seus termos, **não cabendo qualquer alteração posterior, salvo em razão de necessidades da EAF.**

Língua: O contrato será redigido em português.

7.5. Foro: O Foro será o da Comarca de São Paulo/SP, sendo regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

7.6. Assinatura: **Referido contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes antes do início da sua execução, sob pena de, a critério único e exclusivo da EAF, suspender os respectivos pagamentos.**

7.7. Alterações escopo: As alterações ou inclusão de novos serviços não previstos nesse contrato ficarão condicionadas à aprovação prévia e expressa da EAF, mediante aditivo contratual assinado pelas partes.

	RFP – Request for Proposal	Página 17 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

7.8. Rescisão: Entre outras hipóteses previstas contratualmente, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela EAF, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que tal fato implique obrigação de multa e/ou indenização de nenhuma espécie da EAF à Contratada.

7.9. Cessão. A Contratada não poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem a prévia e expressa anuência por escrito da Contratante. A Contratante, por sua vez, poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato mediante simples notificação à Contratada, sem necessidade de autorização prévia, inclusive, mas sem limitação, para suas controladas, controladoras ou coligadas, bem como para quem o Governo Federal determinar e/ou vier a atribuir a implementação e/ou operação do Projeto de implantação de uma rede de comunicações ópticas subfluvial na Amazônia para atender objetivos do PAIS (Programa Amazônia Integrada e Sustentável). O Contrato vinculará e reverterá em benefício das Partes e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados.

7.10. Seguro: A Proponente deverá providenciar, nos termos da minuta contratual, seguros obrigatórios por lei, incluindo o seguro de acidentes de trabalho e seguro de vida e acidentes pessoais dos seus colaboradores envolvidos na execução da presente contratação.

7.11. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

7.12. Penalidade: Conforme minuta contratual.

8. CONFORMIDADE LEGAL / QUALIFICAÇÃO

8.1. A PROPONENTE deve cumprir todas as leis, estatutos, portarias, ordens, regulamentos e diretivas estabelecidas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, que sejam vinculativos e aplicáveis ao escopo contratado e que estejam vigentes na data de assinatura do Contrato. A aplicação de alterações às referidas exigências governamentais, após esta data, deverá ser avaliada e negociada pelas Partes.

8.2. A PROPONENTE deve ter estabelecimento registrado no país, comprovado mediante o envio do contrato social registrado no Brasil.

8.3. Econômicas - CNAE compatível com seu objeto social, bem como que a contratação pretendida está compreendida no objeto social e no CNAE da PROPONENTE, mediante o envio do contrato social e do respectivo CNPJ e da indicação do CNAE entendido pela Proponente como adequado. Referida comprovação deve ser feita por meio de cópias de registros, documentos e comprovantes relacionados à classificação de atividades, de forma clara, precisa e objetiva. Qualquer falsificação, imprecisão ou omissão nas informações fornecidas pela PROPONENTE constituirá motivo para desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.

	RFP – Request for Proposal	Página 18 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

8.4. Objetivando garantir a integridade e imparcialidade dos processos de compras, bem como a ausência de conflitos de interesse, a EAF informa que, é incompatível com a contratação pretendida a participação na presente concorrência de PROPONENTES adjudicadas pela EAF em processos anteriores que, por algum motivo, sejam conflitantes em relação ao presente Processo. A PROPONENTE reconhece que qualquer violação ao exposto poderá resultar em desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.

8.5. A PROPONENTE deve comprovar na proposta técnica estar regular com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, mediante o envio das Certidões dos respectivos órgãos.

8.6. A comprovação do atendimento dos itens “8.2.”, 8.3.” e “8.5.” deverá ser feita de forma documental e a comprovação dos itens “8.1.” e “8.4” de maneira declaratória, em arquivo específico denominado “conformidade legal”.

8.7. Os itens acima são qualificatórios e definirão o prosseguimento da PROPONENTE no processo em questão,

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa participante desta RFP deverá anexar em sua proposta técnica, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica e o Contrato relacionado devidamente concluído e comprovado através de Atestado de recebimento dos serviços emitido pelo cliente, para comprovação da experiência na execução do objeto pela empresa, especialmente envolvendo cabos submarinos e/ou subfluviais. É mandatória a comprovação da experiência, para participação do processo seletivo desta RFP, sob pena de exclusão do proponente do presente processo.

A empresa deverá apresentar relação dos profissionais especializados que compõem a equipe multidisciplinar capacitada para a obtenção e renovação de licenças e outros documentos necessários junto aos órgãos ambientais.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. Todo e qualquer eventual custo relacionado ao desenvolvimento desta RFP será de inteira responsabilidade da Proponente, não tendo a EAF responsabilidade sobre estes custos e/ou outros dele decorrentes, direta ou indiretamente.

10.2. A EAF não se obriga a contratar o objeto da presente RFP podendo desistir da contratação a qualquer momento sem qualquer justificativa.

	RFP – Request for Proposal	Página 19 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

10.3. A EAF se reserva ao direito de modificar as condições gerais descritas nesta RFP, nos eventuais documentos futuros de RFP e Contrato, entre outros

10.4. A EAF poderá, a qualquer momento e por qualquer motivo, suspender, interromper, invalidar, encerrar ou revogar a RFP, sem que caiba aos Proponentes indenização e/ou ressarcimento de qualquer espécie e a qualquer título.

10.5. Será permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços objeto da RFP, mediante autorização prévia da Contratante, porém a obrigação e responsabilidade pelos prazos e qualidade do serviço prestado será sempre da parte da Contratada, que deverá garantir que qualquer terceiro siga todas as regras determinadas pelas partes, observadas todas as disposições contratuais.

10.6. Caso a Proponente tenha conhecimento de eventual conflito de interesses, deverá reportar na respectiva proposta (para avaliação pela área de Compliance da EAF antes da contratação) ou declinar da presente RFP.

10.5. Ao participar da RFP, o(a) Proponente declara que:

- i. Está de acordo com todos os termos e anexos da presente RFP, inclusive, mas sem se limitar aos termos da minuta do contrato;
- ii. Não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP;
- iii. Ainda que apresente a melhor proposta, não possui direito adquirido à contratação;
- iv. Não há qualquer conflito de interesse na sua participação à presente concorrência;
- v. Estar ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências aqui previstas, poderá ensejar sua desclassificação.
- vi. Tem pleno conhecimento de que o objeto da presente RFP está relacionado com o Projeto de implantação de uma rede de comunicações ópticas subfluvial na Amazônia para atender objetivos do PAIS (Programa Amazônia Integrada e Sustentável), obrigando-se a, quando necessário, efetivar a cessão/transferência do objeto ora contratado, total ou parcialmente, para quem e se a Contratante indicar, de acordo com o determinado pelo Governo Federal.
- vii. Tem pleno conhecimento do conteúdo desta RFP e aceita, incondicionalmente, os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

10.6. A eventual adjudicação do objeto ao Proponente no presente processo de concorrência, tem função unicamente classificatória, que deve ser observada pela EAF, se optar pela celebração do contrato.

10.7. A assinatura do contrato está condicionada à adjudicação da Proponente, contudo, a adjudicação não lhe confere direito à efetiva contratação e, consequente, à assinatura do contrato, podendo a EAF decidir pela revogação do processo/não celebração do contrato, por conveniência e oportunidade ou em

	RFP – Request for Proposal	Página 20 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

decorrência de alterações nas políticas públicas relacionadas ao escopo do Edital nº 01/2021/ANATEL, sem que caiba ao adjudicado qualquer direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A Proponente reconhece que a EAF é a titular exclusiva de todos os direitos de propriedade intelectual oriundos do objeto contratado, incluindo, mas sem limitação, os direitos autorais. Desta forma, a execução do objeto contratado não lhe confere quaisquer direitos sobre os mesmos, uma vez que o objeto contratado pertence exclusivamente à EAF e apenas esta poderá dispor deste da forma que lhe convir.

11.2. A Proponente expressamente cede e transfere, em favor da EAF, todo e qualquer direito relativo ou decorrente do objeto contratado, cabendo apenas à EAF utilizá-los ou cedê-los a terceiros, de acordo com a sua livre conveniência, sem a necessidade de qualquer pedido de aprovação ou pagamento adicional.

11.3. As Partes reconhecem e concordam que a EAF não transfere à Proponente qualquer direito de propriedade intelectual relativo ao objeto contratado anteriormente detidos por ela.

11.4. Fica vedado à Proponente agir ou assumir obrigações de quaisquer naturezas em nome da EAF, a utilizar-se da marca e/ou nome e logotipo da EAF, ou ainda de valer-se de qualquer direito desta relacionado à propriedade intelectual, a menos que expressamente autorizada, por escrito, pela EAF.

11.5 A Proponente garante à EAF o objeto contratado contra qualquer ônus, garantia ou direito de terceiro que possa impedir ou prejudicar a posse e o uso pela EAF, bem como que seu uso não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros e que o objeto contratado não demanda qualquer licença de uso de alguma propriedade intelectual da Contratada ou de terceiros, seja de patente, desenho industrial, software ou outro direito. Caso a Contratada descumpra essa garantia, caberá exclusivamente a ela assegurar à EAF que a ela terá a licença de uso dessa propriedade intelectual, durante todo o período de vida útil do objeto contratado, sem prejuízo dos direitos da EAF e decorrentes do inadimplemento contratual.

11.6. Garantir que os direitos de propriedade intelectual, direitos de imagem e direitos autorais sobre os diversos pacotes de trabalhos produzidos ao longo do Contrato pertençam à EAF e sua sucessora, incluindo toda a documentação preparada e submetida aos órgãos e entidades envolvidas, informações solicitadas, pareceres, modelos de dados coletados e apresentados, bases de dados utilizadas, justificando os casos em que isto não se aplicar, parcial ou totalmente.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

	RFP – Request for Proposal	Página 21 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

12.1. A Proponente deverá possuir política apropriada de proteção de dados em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e assegurar que toda a informação pessoal coletada seja devidamente tratada.

13. AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

13.1. A análise da melhor proposta será feita considerando aspectos técnicos e de qualidade e aspectos financeiros.

13.2. A EAF poderá optar pela contratação da empresa participante que, a seu exclusivo critério, apresentar a melhor proposta, que pode não ser necessariamente a de menor preço. Para isso, a justificativa técnica deverá ser consistente e apontar os diferenciais da proposta selecionada, que amparam a escolha.

13.3. As propostas que atenderem às instruções e aos requisitos passarão por uma análise completa e objetiva.

13.4. As propostas que não cumpram as instruções ou que abram exceções aos requisitos obrigatórios serão eliminadas sem maiores considerações.

13.5. Para que sua oferta seja considerada, as propostas técnica e comercial deverão ser enviadas exclusivamente para a área de Compras EAF, direcionada ao e-mail do comprador, na data descrita no corpo do e-mail dessa RFP.

13.6. Propostas recebidas fora do prazo solicitado poderão ser desclassificadas, bem como a inobservância de uma ou mais exigências nela previstas poderá ensejar a desclassificação da Proponente.

13.7 A EAF avaliará as respostas das propostas usando uma equipe multifuncional, incluindo membros que representam as áreas Técnica e de Compras.

13.8 A definição da melhor proposta será feita pela área de Compras da EAF, após análise dos requisitos qualificados, e, sendo o caso, da validação da proposta técnica pela área gestora da EAF.

13.9 A decisão da proposta vencedora será com base nas melhores condições técnicas e comerciais, mediante as análises de custos, negociação e respectiva análise da proposta técnica.

13.10. A documentação deverá ser clara, precisa, completa e original, devendo abranger todos os itens componentes do objeto a ser adquirido.

13.11. Proposta recebida sem a comprovação dos requisitos previstos nos itens 5 e 9, será considerada inapta ao processo de avaliação técnica e comercial.

	RFP – Request for Proposal	Página 22 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

13.12. A PROPONENTE deverá enviar separadamente a proposta comercial e a proposta técnica, de acordo com a solicitação do Comprador designado.

As propostas técnica e comercial apresentadas deverão contemplar as atividades e cronograma, quando da precificação dos itens que irão compor a parte comercial. A empresa participante deverá declarar em sua proposta que atende a cada um dos requisitos desta RFP.

13.13. A proposta técnica terá peso de 60% (sessenta por cento), considerando todos os itens previsto abaixo.

a) Técnica:

- i. 10% - Apresentar relação dos profissionais especializados que compõem a equipe multidisciplinar capacitada para a obtenção e renovação de licenças e outros documentos necessários junto aos órgãos ambientais.
- ii. 20% - Atender aos requisitos previstos no Item 5. Descrição dos Serviços;
- iii. 30% - Apresentar documentação prevista no item 9. Documentação Técnica.

13.14. A proposta comercial, com peso de 40% (quarenta por cento), levará em consideração o atingimento ou não do target do Processo de Compras, conforme definido pela área de Compras.

b) Comercial:

- i. 35% - Preço;
- ii. 5% - Condições de Pagamento.

13.15. A mera declaração sem a devida comprovação periódica poderá ser entendida como declaração falsa por parte da Proponente/Contratada, autorizando a EAF a:

- a) rescindir o contrato, adotando as medidas legais e judiciais cabíveis em face da empresa; e
- b) adjudicar, imediatamente, a proposta da segunda colocada, pelo preço e condições informados por ela na época, em estando a empresa de acordo.

13.16. A apresentação das propostas pela Proponente implica a aceitação tácita de todos os termos e condições estabelecidas neste processo, à minuta de Contrato e aos termos desta RFP. O envio de proposta elimina a possibilidade de debates ou solicitações de alterações na minuta contratual, sendo que as propostas deverão ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento pela EAF.

A proposta deverá contemplar todos os impostos, taxas e custos intrínsecos à realização das atividades de equipe própria e de terceiros subcontratados.

14. REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA:

Deverá ser apresentada proposta com especificações técnicas, para subsidiar a análise.

	RFP – Request for Proposal	Página 23 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

A proposta técnica deverá considerar o atendimento ou não de cada item técnico.

A comprovação do atendimento de cada item técnico deverá ser feita de forma documental, devendo a Proposta Técnica ser instruída com a documentação pertinente.

A PROPONENTE deve incluir na proposta técnica como irá atender o projeto em termos de recursos, devendo assim informar a quantidade de recursos que serão alocados para cada projeto e suas respectivas áreas de atuação e responsabilidade. Caso a proposta técnica não contenha estas informações, não será analisada.

A proposta técnica deverá conter esta segmentação de fases com o detalhamento de todas as suas atividades e cronograma macro, assim como os prazos previstos dos entregáveis. **Na tabela 2** as expectativas de prazos máximos das fases da RFP, de forma a não comprometer os demais prazos de implantação das infovias, incluindo o lançamento do cabo em período específico de vazão do rio.

A empresa participante desta RFP deverá explicitar o atendimento de cada requisito em sua totalidade, ou se não for possível na totalidade, explicar a razão do não atendimento.

A empresa participante da RFP deverá apresentar em sua proposta técnica o perfil dos profissionais alocados diretamente nas atividades do projeto e suas atribuições em cada etapa dos serviços prestados. Este detalhamento será item importante na avaliação técnica da proponente. Enviar currículo acadêmico e profissional dos integrantes da equipe, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), incluindo aqueles com Cadastro Técnico Federal (CTF).

A empresa participante deverá estar em dia com o atendimento a todos os requisitos legais e fiscais pertinentes, antes do início dos serviços, incluindo taxas sindicais de seus profissionais alocados e designados.

Será permitida a subcontratação de profissionais especializados, conforme previsão contratual, havendo maior avaliação técnica para profissionais próprios que agregam experiência ao portfólio de serviços da empresa, cabendo à Proponente indicar esse item na proposta técnica.

15 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL:

O fornecedor deverá apresentar planilha de preços de todos os itens contemplados na presente RFP e em seus anexos.

A proposta deverá contemplar todos os impostos, taxas e custos intrínsecos à realização das atividades de equipe própria e de terceiros subcontratados.

A proposta comercial levará em consideração o atendimento do target conforme definido pela área de Compras.

	RFP – Request for Proposal	Página 24 de 24
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Data 02/12/2024

16. DATA PARA ENVIO DE DÚVIDAS SOBRE ESTE BRIEFING:

Será definida pela área de Compras da EAF conforme e-mail de abertura e publicação da RFP.

17. GESTOR DO CONTRATO

Nome: **Sérgio Kern – Gerente de Projeto PAIS**

18. COMPRADOR RESPONSÁVEL

Nome: **Katia Bassi**
 Celular: **(11) 91647-2433**
 E-mail: **Katia.bassi@eaf.org.br**

19. CRONOGRAMA ESTIMADO

18. INDICAÇÃO DE CENTRO DE CUSTO PARA O PROCESSO

Centro de custos:
 34005 – Infovia 05
 34006 – Infovia 06
 34007 – Infovia 08